

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**Objeto:** Registro de preços, para eventual, aquisição de veículos (caminhão com caçamba basculante 7 m<sup>3</sup> e 16 m<sup>3</sup>, caminhão munck, caminhão com tanque pipa 8.000 e 10.000 litros, caminhão comboio, Caminhão com carroceria metálica 3/4, sem espaço para módulo, Caminhão com carroceria metálica 3/4, com espaço para módulo + módulo, Caminhão com bascula 3/4, com espaço para módulo + módulo) pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 06 (seis) meses.

LOCAL: Site do Banco do Brasil/Link licitações – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**PREGOEIRO(A):** Aline Aparecida dos Reis Oliveira

**EQUIPE DE APOIO:** Katuscyta Tatiane Souza Vieira, Lilian Procópio Soares Ferreira

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

**SUMÁRIO**

<b>I. DO OBJETO.....</b>	<b>2</b>
<b>II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>III. DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>3</b>
<b>IV. DA PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....</b>	<b>4</b>
<b>VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>VII. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....</b>	<b>8</b>
<b>IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>10</b>
<b>X. RECURSOS.....</b>	<b>10</b>
<b>XI. DA ADJUDICAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>XIII. DA ATA.....</b>	<b>11</b>
<b>XIV. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA.....</b>	<b>12</b>
<b>XV. DO CONTRATO.....</b>	<b>13</b>
<b>XVI. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....</b>	<b>13</b>
<b>XVII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....</b>	<b>14</b>
<b>XVIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>16</b>
<b>XIX. DO PAGAMENTO.....</b>	<b>16</b>
<b>XX. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....</b>	<b>16</b>
<b>XXI. DAS ALTERAÇÕES NA ATA.....</b>	<b>16</b>
<b>XXII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>17</b>
<b>XXIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>17</b>
<b>XXIV. CADASTRO DE RESERVA.....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....</b>	<b>51</b>
<b>ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA.....</b>	<b>52</b>
<b>ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.....</b>	<b>53</b>

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Material e Patrimônio, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar Municipal nº 4.559 de 07/12/2012, Lei Municipal de 4.672 de 15/04/2014, os Decretos Federais nº 5450, de 31.05.2005, nº 5.504 de 05/08/2005, n.º 7.892 de 23.01.2013, nº 8.250 de 23/05/2014, e aos Decretos Municipais nºs 1.639 de 30/05/2007, 1.686 de 06/07/2007, 2.473 de 19/11/2010, 1.076 de 05/11/2013, 1.328 de 07/01/2014, 2.320 de 31/07/2014, 1.992 de 26/03/2014, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/12/2015 até as 12 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2015 às 12 horas.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/12/2015 às 13:30 horas.**

**I. DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços, para eventual, aquisição de veículos (caminhão com caçamba basculante 7 m<sup>3</sup> e 16 m<sup>3</sup>, caminhão munck, caminhão com tanque pipa 8.000 e 10.000 litros, caminhão comboio, Caminhão com carroceria metálica 3/4, sem espaço para módulo, Caminhão com carroceria metálica 3/4, com espaço para módulo + módulo, Caminhão com bascula 3/4, com espaço para módulo + módulo) pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 06 (seis) meses.**

1.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta de Declaração do licitante ser beneficiário da Lei Complementar 123/2006 – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI - Minuta de Termo de Inclusão de Cadastro de Reserva

ANEXO VII – Minuta do Contrato

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

1.3. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os veículos relacionados no ANEXO I do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais veículos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto n.º 7.892/13.

1.4 As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionados no Edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## **II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira - válido - e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Itabira;

2.2.2. sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

2.2.3. empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da esfera municipal.

2.2.4. sob regime de falência decretada, em processo de dissolução, liquidação, suspensas e impedidas do direito de licitar e contratar, com qualquer esfera do Governo.

## **III. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Diretoria de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros ( art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.4. **O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

3.5. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.**

3.5.1 **Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**IV. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos (caput e § 1.º, art. 21 do Decreto 5.450/2005).

4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (art. 13, IV, do Decreto 5.450/2005).

**V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO**

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **ANEXO II** deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.

**5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.3.1 Só será aceito um preço e uma marca para cada item/veículo, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta no site do Banco do Brasil, deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do veículo.**

5.4. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

**VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO**

6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro(a).

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.6. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.**

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**6.8. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**

**6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.**

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

VALORES	ITENS
R\$ 50,00 (Cinquenta reais)	<b><u>01,02,03,04, 05, 06, 07, 08 e 09</u></b>

6.11. Os Lances enviados em desacordo com os itens 6.9 e 6.10 serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.17. O(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no **item VII** deste Edital e a proposta – **item VIII**, através do **e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com)** – Diretoria de Compras, com referência do número do pregão e nome do(a) Pregoeiro(a).

6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O(a) Pregoeiro(a) irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**VII. DA HABILITAÇÃO**

**7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/06 de 14.12.2006 e LC 147, de 07.08.2014.

7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.7.

7.1.3. O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública, a proposta e a documentação exigida no Edital, **ATRAVÉS DO E-MAIL [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com)** para agilização dos trabalhos. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006 e da LC 147/2014 de 07.08.2014.** Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública de Pregão** a data de abertura das propostas e **data de encerramento da sessão pública de Pregão** a data do encerramento da disputa do último item da licitação.

7.1.4. **Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**, momento em que o licitante está convocado para assumir o item apresentando a documentação exigida no Edital. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 4.3 do Edital.

7.1.5. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.5.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelope ao Pregoeiro(a), devendo chegar à Diretoria de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do pregão (§ 3º, art. 25 do Decreto 5.450/2005) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Avenida Carlos de Paula Andrade 135, 2º andar, Itabira/MG, CEP: 35900-206.

7.1.5.2. Se cadastrado no **C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido, juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.9 a 7.2.13.** Os documentos exigidos nos itens **7.2.4 a 7.2.8** poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

7.1.5.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.9 a 7.2.13.**

7.1.5.4. **Se não registrado** como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do SICAF **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 7.2.

7.1.6. **A empresa licitante que se encontrar com qualquer documento com seu prazo de validade vencido ou não cadastrado no SICAF e/ou CRC, deverá apresentá-lo preferencialmente através do e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com), em até 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão pública, para agilização dos trabalhos.**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**7.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.**

**7.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 7.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.**

**7.1.7.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.**

**7.1.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.**

7.1.8. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal, sempre que o SICAF e/ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprimindo, assim, a exigência contida no item 7.1.6.

7.1.9. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.10. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.1.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.12.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.12.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.13. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## **7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

- 7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 7.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- 7.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em conjunto a Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), válida, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014. As certidões emitidas separadamente até 02 de novembro de 2014 continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados.
- 7.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.
- 7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.
- 7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.
- 7.2.9. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 7.2.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente à **cópia autenticada documento de identificação**.
- 7.2.11. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 – conforme **Anexo III** deste Edital.
- 7.2.12. Declaração do Licitante ser BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123 de 14.12.2006 e 147 de 07.08.2014, **Anexo V**, em se tratando de ME ou EPP.
- 7.2.13. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

**8.1. A Proposta deverá conter:**

- 8.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação (**n.º 095/2015**);
- 8.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;
- 8.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) global(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**8.1.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / veículos, sendo que a marca informada na proposta final deverá ser a mesma da proposta no site do Banco do Brasil.**

**8.1.3.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aos apresentados no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.**

8.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos veículos, objeto desta licitação.

**8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do item.**

8.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

8.1.7. **Data e assinatura** do representante da empresa.

8.2. A documentação e proposta originais deverão ser apresentadas em envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Diretoria de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005), **ou após declarado arrematante**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG**  
**DIRETORIA DE COMPRAS**

**LICITANTE:.....**

**PREGÃO ELETRÔNICO SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**

**PREGOEIRO(A): Aline Aparecida dos Reis Oliveira**

8.3. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme **subitem 8.1.3, devendo sempre** o valor total de cada item obtido após adequação, **ser igual ou inferior** ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

**8.4. Juntamente à proposta, apresentar os seguintes documentos:**

8.4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) **anexar à proposta final, catálogos/prospectos correspondentes ao(s)veículos(s) ofertado(s) de TODOS OS ITENS** com descrição minuciosa do item solicitado conforme **Item 6 do Anexo I - Termo de Referência – do Edital.**

**8.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais já tenham o licitante fornecido os veículos relativos ao objeto desta licitação no mercado brasileiro, que atestem o desempenho anterior do proponente quanto à qualidade do equipamento fornecido, original ou cópia autenticada em cartório, conforme Item 7 do Anexo I - Termo de Referência – do Edital.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**8.4.2.1(s) Atestado (s) deverá(ão) estar acompanhados das respectivas cópias das Notas Fiscais da venda do referido objeto.**

**IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

9.1.1. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada veículos, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas serão considerados os valores de mercado de cada um dos itens individualmente.

9.1.2. As demais propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que apenas será registrado o preço da primeira classificada por item/ veículos

9.2. A classificação inicial será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do detentor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

**9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006 e LC 147 de 07.08.2014.**

**9.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do ANEXO V deste edital.**

**9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.**

**9.5. Para Efeito do disposto no item 9.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:**

**9.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;**

**9.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 9.5.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;**

**9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.**

**9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.**

**9.7. O disposto nos itens 9.3 e 9.4 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**X. RECURSOS**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após DECLARADO O VENCEDOR.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.**

10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados à **Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira (MG), Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com).**

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **XI. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.2. A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

11.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.1 abaixo.

## **XII. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

## **XIII. DA ATA**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e neste edital.

13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 12 do decreto 7.892/2013.

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2 é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

13.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas diversas vezes até completar 12 (doze) meses.

13.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência da SMA/SUMAP/DICOM, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 22 do Decreto 7.892/2013.

13.8. Os órgãos e entidades que não participarem do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SMA/SUMAP/DICOM, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e desde que respeitado o art. 22 do Decreto 7.892/2013.

13.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 13.7, 13.8 e 13.9 não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços do Município de Itabira e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **XIV. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA**

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

14.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA E-MAIL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

**XV. DO CONTRATO**

15.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia do bem fornecido do Anexo I, conforme Minuta do Contrato Anexo V.

15.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

15.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**XVI. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA**

16.1. Receber os veículos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

16.2. Emitir requisição /autorização assinada à **Contratada** para que a mesma forneça os veículos.

16.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

16.4. Devolver todo e qualquer veículo cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

16.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do veículo ofertado.

16.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

16.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.

16.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.

16.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

16.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

16.11. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Secretaria Municipal de Obras do Município de Itabira, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Diretoria de Compras.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**XVII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Fornecer os veículos **0 (ZERO) KM**, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 17.2. Fornecer os veículos **0 (ZERO) KM**, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 17.3. Fornecer os veículos **0 (ZERO) KM**, acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.
- 17.4. Entregar **os veículos** conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência - do Edital.
- 17.5. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 17.6. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao veículo, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.
- 17.7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do **Município**, seus prepostos e terceiros.
- 17.8. O veículo, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do veículo. Caso o veículo entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 17.9. Zelar pela qualidade dos veículos entregues.
- 17.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo às exigências da mesma.
- 17.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 17.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 17.13. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os veículos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 17.14. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação dos veículos fornecido, inclusive (RECALL), prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

17.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

17.16. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

17.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

17.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

17.19. Prestar **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** de acordo com as especificações deste Edital:

17.19.1. O prazo de garantia integral para os veículos **é de no mínimo de 12 (doze) meses em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada** e terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.

17.19.2. Para efeito de recebimento serão inspecionados os veículos pelo representante indicado pela Secretaria Gestora.

17.19.3. Assistência Técnica prestada para todos os itens durante o período de garantia, com nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros.

17.19.4. Declaração da proponente que há representante e assistência técnica indicada pelo fabricante capaz de atendimento num raio de até 150 Km.

17.19.5. Realizar sem custos as revisões e as assistências técnicas das primeiras 2500 horas iniciais, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, no que se refere a manutenção preventiva, exceto manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Itabira-MG e/ou onde o mesmo estiver operando, por meios técnicos especializados. As revisões, entrega dos materiais, coleta de óleos e filtros e outras peças deverão ser feitas por funcionários da empresa ou contratada (devidamente cadastrada).

17.19.6. Todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento de Garantia e Assistência Técnica serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor.

**17.20. Independente da licitante vencedora SER ou NÃO concessionária autorizada, a mesma deverá entregar os veículos ZERO QUILOMETRO, emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Itabira, em perfeito estado de funcionamento, sem arranhões, com a documentação completa e atualizada.**

**17.21. Todos os veículos deverão ser fornecidos com protetor de cárter, estepe, triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio, tapetes de borracha e macaco.**

17.22. O **TREINAMENTO** deverá ser realizado, sem ônus para o Município, na sede da Contratada, por um profissional habilitado, devidamente identificado, com fornecimento de manuais operacionais.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

Os participantes serão no mínimo de **03 (três)** funcionários por veículo, designados pela Prefeitura, com os seguintes itens a serem explorados:

17.22.1. Conteúdo que garanta os conhecimentos técnicos suficientes para operacionalização do(s) equipamentos, quanto às dúvidas básicas de funcionamento, utilização dos equipamentos;

17.22.2. Conhecimento para detectar problemas comuns e reportar ao serviço de assistência técnica da contratada as falhas e defeitos apresentados nos equipamentos.

17.22.3. Despesas com hospedagem e alimentação, dos funcionários que participarão do treinamento será por conta da empresa vencedora.

17.23. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de veículos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

17.24. Assinar a Ata de registro de Preços.

17.25. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**XVIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

**XIX. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de até 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta-Corrente indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

19.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**XX. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

20.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

**XXI. DAS ALTERAÇÕES NA ATA**

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

21.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos veículos registrados, cabendo à SMA/Diretoria de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Diretoria de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso, a SMA/Diretoria de Compras poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a SMA/Diretoria de Compras deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**XXII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.

22.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da Diretoria de Compras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.3.1. Por razão de interesse público; ou

22.3.2. A pedido do fornecedor.

**XXIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;

23.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

23.1.5. Retardamento da execução do objeto;

23.1.6. Falhar na execução do contrato;

23.1.7. Fraudar na execução do contrato;

23.1.8. Comportamento inidôneo;

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

23.1.9. Declaração falsa;

23.1.10. Fraude fiscal;

23.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

23.3. Para as condutas descritas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.7, 23.1.8, 23.1.9 e 23.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

23.4. Para os fins dos itens 23.1.5 e 23.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

23.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

23.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

23.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

23.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

23.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

23.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

23.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

23.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

#### **XXIV. CADASTRO DE RESERVA**

24.1. Declarado o vencedor, após decorrido o prazo de que trata o **item 10.1 deste Edital** sem que nenhum licitante tenha manifestado intenção de recorrer, ou após decididos os recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do site licitacoes-e, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva.

24.2. Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o licitante deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do licitacoes-e, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da última comunicação.

24.3. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços, na forma do **item 24.1**, deverão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da manifestação de concordância, remeter para o e-mail **smacompras@gmail.com**, os documentos relativos ao item VII do Edital, bem como a Proposta e Declarações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, caso não tenha sido habilitado para qualquer outro item do processo.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**24.3.1. Na hipótese de ter sido habilitado, conforme item 24.3, o licitante deverá enviar apenas a proposta de preços e o Termo de Inclusão do Cadastro de Reserva do(s) item(s) do qual fará parte.**

24.4. O PREGOEIRO verificará a habilitação dos licitantes classificados que aceitarem reduzir seus preços nos termos do **item 24.1**, conforme disposições do edital.

**24.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, os licitantes que aceitaram reduzir seus preços nos termos do item 24.1, deverão encaminhar o TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA, na forma do Anexo VI, JUNTAMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS, DEVIDAMENTE ASSINADOS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da manifestação de concordância. O referido Termo passará a ser parte integrante deste PREGÃO PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015.**

24.6. Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor igual ao do licitante mais bem classificado serão registrados no Termo de Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação da fase competitiva.

24.7. A recusa injustificada dos fornecedores classificados que aceitarem cotar os veículos com preços iguais ao do licitante vencedor, em assinar o Termo de Cadastro de Reserva, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma do **item XXIII** deste Edital.

24.8. No caso de cancelamento da ATA de Registro de Preços do primeiro colocado, os componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, deverão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV**, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação, nas quantidades e prazos remanescentes.

24.9. A assinatura da Ata estará condicionada:

24.9.1. à comprovação da regularidade conforme item VII do Edital.

24.9.2. em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente à **cópia autenticada documento de identificação**.

24.9.3. à apresentação da proposta, preenchida e assinada na forma do **Anexo II**.

24.10. Quando o componente do Cadastro de Reserva convocado não atender ao item acima, recusar-se a assinar o compromisso ou, ainda, no caso de cancelamento do seu preço registrado, será convocado o próximo componente do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e assim sucessivamente.

## **XXV. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**Município** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

25.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

25.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

25.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.11. Até **(02) dois dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 18 do Decreto 5.450/2005).

25.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

25.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

25.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

25.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

25.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

25.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), através do e-mail [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão (art. 19 do Decreto 5.450/2005), não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITENS COM PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.**

25.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

25.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 01 de Dezembro de 2015.

**Aline Aparecida dos Reis Oliveira  
Pregoeira**

**Ana Cláudia Duarte Tavares  
Diretoria de Compras**

**Karine Ferreira Reis  
Superintendência de Material e Patrimônio**

**Milson Fernandes Júnior  
Secretário Municipal de Administração**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**Registro de preços, para eventual, aquisição de veículos (caminhão com caçamba basculante 7 m<sup>3</sup> e 16 m<sup>3</sup>, caminhão munck, caminhão com tanque pipa 8.000 e 10.000 litros, caminhão comboio, Caminhão com carroceria metálica 3/4, sem espaço para módulo, Caminhão com carroceria metálica 3/4, com espaço para módulo + módulo, Caminhão com bascula 3/4, com espaço para módulo + módulo) pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 06 (seis) meses.**

**INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o **REGISTRO DE PREÇOS** para viabilizar futura e eventual aquisição de veículos que atenderão o Município de Itabira, conforme disposições contidas neste termo.

**FINALIDADE**

**2.1.** Aquisição destes veículos visa atender a grande demanda de manutenção de estradas rurais do município, visto que a cidade possui mais de 3.000 km de extensão, sendo imprescindível a manutenção das mesmas para escoamento da produção rural, e principalmente para atendimento aos moradores, facilitando assim o acesso aos serviços básicos de saúde e educação, bem como atendimento as demais demandas do município

**2.2.** O **Município** não se obriga a adquirir os veículos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por item, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

**FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

**3.1.** A empresa fica obrigada a entregar os veículos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE, no **prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos para todos os itens** contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato.

**3.2.** Os veículos deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas e 14 às 17 horas, sem custos adicionais, no seguinte endereço:

● **Almoxarifado Central: Rua Ireny Barbosa, nº 66, Bairro Pará, CEP: 35900-000 – Fone (31) 3839-2243/2251. As entregas deverão ser agendadas com os representantes da Secretaria Gestora, nomeados pelo Secretário Municipal de Obras, para devido acompanhamento.**

**3.3.** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas **condições de utilização, já devidamente montados, emplacados e com as documentações completas e atualizadas.**

**3.4. Da inspeção e recebimento dos veículos:**

**3.4.1.** Para efeito de recebimento, os veículos serão inspecionados pelo representante indicado pelo Município que os verificará objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o Edital, seus anexos e Termos contratuais, e emitirá os termos de recebimento provisório e definitivo dos veículos após aceitação dos mesmos.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

3.4.2. O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação reservando-se ao Município o direito de, no prazo de 03 (três) dias, indicar qualquer falha no fornecimento. Somente após a verificação da qualidade e da especificação dos veículos e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

3.4.3. Serão observados os equipamentos obrigatórios de segurança e acessórios previstos pelo CNT.

3.4.4. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

**VEÍCULOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

**4.1.** As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os veículos ofertados e são de atendimento obrigatório.

**ITEM 01 –VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO COMBOIO PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICACAO**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr.Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total R\$</b>
26729	VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO COMBOIO PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICACAO, CONFORME ANEXO.	UN	02	305.000,00	610.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 01 (R\$)</b>					<b>610.000,00</b>

**ITEM – 26729  
CAMINHÃO COMBOIO  
VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO COMBOIO PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, CONFORME ANEXO.**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:**

**Veículo novo, (zero-quilômetro), primeiro emplacamento, Ano Mínimo 2015/2015**

**Caminhão tipo comboio, tração (4 x 2), tipo toco**

**Motor diesel, (s 10), adequado as legislações nacionais,**

**04 cilindros verticais em linha**

**Potencia mínima de 185 cv**

**Sistema de injeção de combustível direta, com gerenciamento eletrônico,**

**Sistema de arrefecimento a água,**

**Fabricação Nacional ou Importado**

**Direção Hidráulica**

**Transmissão manual mínima de 06 marchas a vante e 01 a ré,**

**Freio de serviço, estacionamento e motor**

**Rodas de aço,**

**Pneus dianteiros e traseiros: 10.00 x 20 (Medidas aproximadas c/ ou sem câmara).**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**Baterias mínimas 12v x 2 (135 Ah)**

**Itens Obrigatórios:**

**Acionamento elétrico das travas de portas**

**Acionamento elétrico dos vidros**

**Alarme sonoro de deslocamento a ré**

**Ar-condicionado / Ar quente**

**Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas**

**Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão**

**Protetor de cárter do motor**

**Radio AM / FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine**

**Garantia 12 meses (sem limite de quilometragem).**

**EQUIPADO COM COMBOIO PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO:**

**Estrutura: plataforma metálica em perfis dobrados em aço carbono, com reforços transversais e nervuras auxiliares distribuídas em perfis metálico, reforço estrutural dianteiro, degrau traseiro, escada tipo marinheiro, conjunto de armários laterais, pára-lamas traseiro, pára-barro, guarda-corpo, pára-choque traseiro, protetor lateral, proteção frontal da casa de máquinas.**

**Acionamento: conjunto de acionamento mecânico, acelerador micro ajustável para controle de rotação com acionamento pneumático.**

**Abastecimento óleo diesel: reservatório central para combustível, independente e removível, guia soldado ao tanque para utilização de régua graduada, régua graduada fabricada em alumínio, conjunto de fixação do tanque, conjunto para abastecimento, composto de bomba centrífuga, com carcaça em ferro fundido, rotor em bronze e vedação por selo mecânico.**

**Vazão média aproximada de 100 litros por minuto, protegida contra particulados sólidos através de filtros de sucção, com tela de aproximado 140 microns, medidor volumétrico de pistão com registro parcial e acumulativo em litros, bloco fabricado em alumínio, pressão máxima aproximada de 50 psi, entrada e saída de 1" e vazão aproximada de 100 litros por minuto.**

**Bomba centrífuga para diesel com acionamento através de polia e correia ligada diretamente ao volante do compressor de ar, carretel de retração manual, filtro para absorção de água e partículas, fabricado em acrílico, com válvula de dreno, vazão livres de aproximado 100 litros por minuto, pressão máxima aproximada de trabalho de 150 psi, com entrada e saída de 1", elemento de papel absorvente de umidade, com baixo custo de reposição e alta eficiência.**

**Compressor de ar de pistão com dois estágios em V, regulador de pressão, carretel de retração automático com rolamentos, fabricado em alumínio e polipropileno.**

**Graxa: composto de propulsora pneumática, carretel de retração automática rolamentos fabricado em alumínio e polipropileno, conjunto para preparação de ar.**

**Óleo Lubrificante: pressurizado, composto cada um de: vaso de pressão com capacidade de aproximada de 250 litros, rendimento volumétrico médio óleo, aproximado de 13 litros por minuto, visor de nível, medidor volumétrico, conjunto de sucção a vácuo para óleo usado e bandeja para filtros usados.**

**Acessórios: guincho para remoção de tambor, porta espete, tomada de energia 12/24 volts para pendente, reservatório plástico para água potável 26 litros, suporte com extintor 8 kg pó químico, conjunto de suporte e placas de identificação e líquido inflamável, suporte e cinco cones de aproximadamente 500 mm, conjunto para aterramento, certificação de inspeção para**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

transporte de produtos perigosos, iluminação interna dos módulos para carretéis, faróis tipo spot LED, faixas refletivas, lanternas delimitadoras LED, lanternas laterais LED

**ITEM 02 –VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM CAÇAMBA BASCULANTE  
CAPACIDADE 7 M3**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr.Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total R\$</b>
26730	VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 7 M3, CONFORME ANEXO.	UN	08	222.500,00	1.780.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 02 (R\$)</b>					1.780.000,00

**ITEM – 26730  
CAMINHÃO BASCULA  
VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM CAÇAMBA BASCULANTE  
CAPACIDADE 7 M3**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:**

**Veículo novo, (zero-quilômetro), primeiro emplacamento, Ano Mínimo 2015/2015**

**Caminhão basculante, tração (4 x 2), tipo toco**

**Motor diesel, (s 10), adequado as legislações nacionais,**

**04 cilindros verticais em linha**

**Potencia mínima de 185 cv**

**Sistema de injeção de combustível direta, com gerenciamento eletrônico,**

**Sistema de arrefecimento a água,**

**Fabricação Nacional ou Importado**

**Direção Hidráulica**

**Transmissão manual mínima de 06 marchas a vante e 01 a ré,**

**Freio de serviço, estacionamento e motor**

**Rodas de aço,**

**Pneus dianteiros e traseiros: 10.00 x 20 (Medidas aproximadas c/ ou sem câmara).**

**Baterias mínimas 12v x 2 (135 Ah)**

**Equipado com caçamba basculante, capacidade mínima de 7 m3, fabricado em aço, forminha, chassi perfil U chapa 5/16" com reforço interno de chapa 1/4", mancais de aço fundido, caixa de carga (fundo) chapa 1/4", colunas laterais da tampa e mãos francesas (reforços) perfil U chapa 3/16", protetor de cabine chapa 1/8", para-lamas, caixa de ferramenta, bomba acoplada, tomada de forças pneumática, reservatório de óleo incluindo mangueira de 02 tramas e óleo hidráulico, pintura final com tinta PU automotiva, faixas refletivas laterais, para-barros fixados nos para-lamas, proteção lateral, tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento.**

**Itens Obrigatórios:**

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG

CEP 35900-206 - Diretoria de Compras - Tel: (31) 3839-2200 / 3839-2118 / 3839-2238

e-mail: [smacompras@gmail.com](mailto:smacompras@gmail.com)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

Acionamento elétrico das travas de portas  
 Acionamento elétrico dos vidros  
 Alarme sonoro de deslocamento a ré  
 Ar-condicionado / Ar quente  
 Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas  
 Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão  
 Protetor de cárter do motor  
 Radio AM / FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine  
 Garantia 12 meses (sem limite de quilometragem).

**ITEM 03 – VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA DE AÇO**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr.Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total R\$</b>
26731	VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO, COM CARROCERIA DE ACO, CONFORME ANEXO.	UN	02	300.000,00	600.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 03 (R\$)</b>					<b>600.000,00</b>

**ITEM – 26731 CAMINHÃO MUNCK (GUINCHO)  
VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA DE AÇO.**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:**

Veículo novo, (zero-quilômetro), primeiro emplacamento, Ano Mínimo 2015/2015  
 Caminhão basculante, tração (4 x 2), tipo toco  
 Motor diesel, (s 10), adequado as legislações nacionais,  
 04 cilindros verticais em linha  
 Potencia mínima de 185 cv  
 Sistema de injeção de combustível direta, com gerenciamento eletrônico,  
 Sistema de arrefecimento a água,  
 Fabricação Nacional ou Importado  
 Direção Hidráulica  
 Transmissão manual mínima de 06 marchas a vante e 01 a ré,  
 Freio de serviço, estacionamento e motor  
 Rodas de aço,  
 Pneus dianteiros e traseiros: 10.00 x 20 (Medidas aproximadas c/ ou sem câmara).  
 Baterias mínimas 12v x 2 (135 Ah)  
 Equipado com carroceria (toco) metálica, com espaço aproximado de 800 mm para munck, medidas: 5500com.x2300larg.x 400 alt., fabricado em aço astm 1020, chassi perfil u Chapa 1/4" com reforço interno Chapa 3/16", malhau reforçado, para-lamas, caixa de ferramenta, pintura final com tinta PU automotiva, faixas refletivas laterais, para-barros fixados nos para-lamas, proteção lateral.  
 Guindaste (Munck) articulado hidráulico veicular, momento de carga útil 15.000 kgfm, capacidade maxima de carga aproximada de 4.050 kg, anglo de giro 360°, com 03 (três) lanças hidráulicas e 02 (duas) manuais (sextavadas), estrutura produzida em aço de alta resistência,



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

dotado de válvula de segurança em todos os cilindros hidráulicos, duas sapatas dianteiras com extensões manuais, kit de montagem e óleo hidráulico. Pintura do equipamento com tinta automotiva na cor prata continental e cilindros na cor preta, fundo PU aplicado sobre jato de granalha.

**Itens Obrigatórios:**

Acionamento elétrico das travas de portas

Acionamento elétrico dos vidros

Alarme sonoro de deslocamento a ré

Ar-condicionado / Ar quente

Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas

Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão

Protetor de cárter do motor

Radio AM / FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine

Garantia 12 meses (sem limite de quilometragem).

**ITEM 04 – VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM TANQUE CAPACIDADE 8.000 LITROS**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr.Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total R\$</b>
26732	VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM TANQUE CAPACIDADE 8.000 LITROS , CONFORME ANEXO.	UN	02	241.000,00	482.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 04 (R\$)</b>					<b>482.000,00</b>

**ITEM – 26732  
CAMINHÃO PIPA 8.000 LITROS  
VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM TANQUE CAPACIDADE 8.000 LITROS**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:**

**Veículo novo, (zero-quilômetro), primeiro emplacamento, Ano Mínimo 2015/2015**

**Caminhão basculante, tração (4 x 2), tipo toco**

**Motor diesel, (s 10), adequado as legislações nacionais,**

**04 cilindros verticais em linha**

**Potencia mínima de 185 cv**

**Sistema de injeção de combustível direta, com gerenciamento eletrônico,**

**Sistema de arrefecimento a água,**

**Fabricação Nacional ou Importado**

**Direção Hidráulica**

**Transmissão manual mínima de 06 marchas a vante e 01 a ré,**

**Freio de serviço, estacionamento e motor**

**Rodas de aço,**

**Pneus dianteiros e traseiros: 10.00 x 20(Medidas aproximadas c/ ou sem câmara).**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**Baterias mínimas 12v x 2 (135 Ah)**

**Equipado com tanque pipa toco 8.000 litros, soldado por meio de processos MIG, fabricado em aço, formato elíptico, chassi chapa 1/4", quebra-ondas interno, boca de visita com 400 mm de diâmetro na parte superior do tanque, visor de nível, 02 mangotes de 3" com 6 metros de comprimento com engate rápido, conjunto de irrigador superior dianteiro (chuveiro), mangueira 10 m de comprimento, pintura final com tinta PU automotiva, para-lamas com lameiros de borracha, escada de acesso na parte traseira do tanque, para-choque, faixas refletivas, caixa de ferramenta.**

**Itens Obrigatórios:**

**Acionamento elétrico das travas de portas**

**Acionamento elétrico dos vidros**

**Alarme sonoro de deslocamento a ré**

**Ar-condicionado / Ar quente**

**Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas**

**Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão**

**Protetor de cárter do motor**

**Radio AM / FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine**

**Garantia 12 meses (sem limite de quilometragem).**

**ITEM 05 – VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM CAÇAMBA BASCULANTE  
CAPACIDADE 16 M3**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr.Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total R\$</b>
26733	VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 16 M3, CONFORME ANEXO.	UN	06	290.450,00	1.742.700,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 05 (R\$)</b>					<b>1.742.700,00</b>

**ITEM – 26733  
CAMINHÃO BASCULA  
VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM CAÇAMBA BASCULANTE  
CAPACIDADE 16 M3**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:**

**Veículo novo, (zero-quilômetro), primeiro emplacamento, Ano Mínimo 2015/2015**

**Caminhão basculante 6x4 (tração)**

**Motor diesel, (s 10), adequado as legislações nacionais,**

**06 cilindros verticais em linha**

**Potencia mínima de 250 cv**

**Sistema de injeção de combustível direta, com gerenciamento eletrônico,**

**Sistema de arrefecimento a água,**

**Fabricação Nacional ou Importado**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**Direção Hidráulica**

**Transmissão manual mínima de 08 marchas a vante e 01 a ré,**

**Freio de serviço, estacionamento e motor**

**Rodas de aço,**

**Pneus dianteiros e traseiros: 275/80 R – 22.5 (Medidas aproximadas c/ ou sem câmara).**

**Baterias mínimas 12v x 2 (135 Ah)**

**Equipado com caçamba basculante, capacidade mínima de 16 m3, fabricado em aço, forminha, chassi perfil U chapa 5/16" com reforço interno de chapa 1/4", mancais de aço fundido, caixa de carga (fundo) chapa 1/4", colunas laterais da tampa e mãos francesas (reforços) perfil U chapa 3/16", protetor de cabine chapa 1/8", para-lamas, caixa de ferramenta, bomba acoplada, tomada de forças pneumática, reservatório de óleo incluindo mangueira de 02 tramas e óleo hidráulico, pintura final com tinta PU automotiva, faixas refletivas laterais, para-barros fixados nos para-lamas, proteção lateral, tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento.**

**Itens Obrigatórios:**

**Acionamento elétrico das travas de portas**

**Acionamento elétrico dos vidros**

**Alarme sonoro de deslocamento a ré**

**Ar-condicionado / Ar quente**

**Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas**

**Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão**

**Protetor de cárter do motor**

**Radio AM / FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine**

**Garantia 12 meses (sem limite de quilometragem).**

**ITEM 06 – VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM TANQUE CAPACIDADE 10.000 LITROS**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr.Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total R\$</b>
26734	VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM TANQUE CAPACIDADE 10.000 LITROS, CONFORME ANEXO.	UN	02	249.000,00	498.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 06 (R\$)</b>					<b>498.000,00</b>

**ITEM – 26734  
CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS  
VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM TANQUE CAPACIDADE 10.000 LITROS**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:**

**Veículo novo, (zero-quilômetro), primeiro emplacamento, Ano Mínimo 2015/2015**

**Caminhão basculante, tração (4 x 2), tipo toco**

**Motor diesel, (s 10), adequado as legislações nacionais,**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**04 cilindros verticais em linha**  
**Potencia mínima de 185 cv**  
**Sistema de injeção de combustível direta, com gerenciamento eletrônico,**  
**Sistema de arrefecimento a água,**  
**Fabricação Nacional ou Importado**  
**Direção Hidráulica**  
**Transmissão manual mínima de 06 marchas a vante e 01 a ré,**  
**Freio de serviço, estacionamento e motor**  
**Rodas de aço,**  
**Pneus dianteiros e traseiros: 10.00 x 20 (Medidas aproximadas c/ ou sem câmara).**  
**Baterias mínimas 12v x 2 (135 Ah)**  
**Equipado com Tanque pipa 10.000 litros, soldado por meio de processos mig, fabricado em aço, formado elíptico, chassi chapa 1/4", quebra-ondas interno, boca de visita com 400 mm de diâmetro na parte superior do tanque, visor de nível, 02 mangotes de 3" com 6 metros de comprimento com engate rápido, conjunto de irrigador superior dianteiro (chuveiro), mangueira 10 m de comprimento, pintura final com tinta PU automotiva, para-lamas com lameiros de borracha, escada de acesso na parte traseira do tanque, para-choque, faixas refletivas, caixa de ferramenta.**

**Itens Obrigatórios:**

**Acionamento elétrico das travas de portas**  
**Acionamento elétrico dos vidros**  
**Alarme sonoro de deslocamento a ré**  
**Ar-condicionado / Ar quente**  
**Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas**  
**Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão**  
**Protetor de cárter do motor**  
**Radio AM / FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine**  
**Garantia 12 meses (sem limite de quilometragem).**

**ITEM 07 – VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO COM CARROCERIA METALICA 3/4, SEM ESPACO PARA MODULO**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr.Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total R\$</b>
26735	VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO COM CARROCERIA METALICA 3/4, SEM ESPACO PARA MODULO, CONFORME ANEXO.	UN	02	145.200,00	290.400,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 06 (R\$)</b>					<b>290.400,00</b>
<b>ITEM – 26735</b>					
<b>CAMINHÃO CARROCERIA METÁLICA</b>					
<b>VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA METÁLICA 3/4 SEM</b>					

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ESPAÇO PARA MÓDULO**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:**

**Caminhão novo, Fab/Mod. Ano Mínimo 2015/2015,  
4 cilindros em linha, com no mínimo 156 cv,  
Torque mínimo de 56 mkgf,  
Transmissão manual com no mínima de 5 marchas sincronizadas,  
Sistema hidráulico,  
Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora na suspensão dianteira e traseira,  
PBT de no mínimo 8.250 kg, CMT de no mínimo 11.000 kg.  
Equipado com carroceria metálica 3/4 sem espaço para módulo, medidas: 6200 com. X 2150 larg. x 400 alt., chassi perfil U chapa 1/4" com reforço interno, chapa 3/16",  
Para-lamas, caixa de ferramenta, pintura final com tinta PU automotiva,  
Faixas refletivas laterais, para-barros fixados nos para-lamas, proteção lateral.**

**Itens Obrigatórios:**

**Acionamento elétrico das travas de portas  
Acionamento elétrico dos vidros  
Alarme sonoro de deslocamento a ré  
Ar-condicionado / Ar quente  
Cintos de segurança de 03 (três) pontas  
Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão  
Protetor de cárter do motor  
Radio AM / FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine  
Garantia 12 meses (sem limite de quilometragem).**

**ITEM 08 – VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO, COM BASCULA 3/4, ABRIR LATERAIS COM ESPACO PARA MODULO + MODULO PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr.Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total R\$</b>
26736	VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO, COM BASCULA 3/4, ABRIR LATERAIS COM ESPACO PARA MODULO + MODULO PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS. CONFORME ANEXO.	UN	02	174.000,00	348.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 06 (R\$)</b>					<b>348.000,00</b>
<b>ITEM – 26736 CAMINHÃO COM BÁSCULA 3/4 VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO COM BÁSCULA 3/4 ABRIR LATERAIS</b>					

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**COM ESPAÇO PARA MÓDULO + MÓDULO PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:**

**Caminhão novo, Fab/Mod. Ano Mínimo 2015/2015,  
4 cilindros em linha,  
Com no mínimo 156 cv,  
Torque de no mínimo 56mkgf,  
Transmissão manual com no mínima de 5 marchas sincronizadas,  
Sistema hidráulico,  
Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora na suspensão dianteira e traseira,  
PBT de no mínimo 8.250 kg, CMT de no mínimo 11.000kg,  
Equipado com balança de 3m<sup>3</sup>, abrir laterais com espaço para módulo, fabricado em aço astm 1020, chassi perfil U chapa 1/4" com reforço interno chapa 3/16", colunas laterais da tampa e mãos francesas (reforços) perfil u – chapa 3/16", protetor de cabine chapa 1/8", para-lamas, caixa de ferramenta, bomba acoplada, tomada de força pneumática, pintura final com tinta PU automotiva, jateamento granalha, faixas refletivas laterais, para-barros fixados nos para-lamas, proteção lateral. Módulo cabine suplementar para transporte de 06 (seis) passageiros, em duralumínio liso pré pintado de branco, medindo 1,70x2,30x1,70 ml medidas externas, bancos individuais revestidos em courvim, laterais e tetos revestidos isopor e laminados fibra, assoalho em chapa xadrez alumínio, 02 portas laterais, interfone para comunicação interna, extintor de incêndio, janelas frontais e laterais c/ vidros corrediços, cinto de segurança automático 03 pontas, fechadura com sistema anti-pânico com acionamento interno e externo, escada lateral.**

**Itens Obrigatórios:**

**Acionamento elétrico das travas de portas  
Acionamento elétrico dos vidros  
Alarme sonoro de deslocamento a ré  
Ar-condicionado / Ar quente  
Cintos de segurança de 03 (três) pontas  
Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão  
Protetor de cárter do motor  
Radio AM / FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine  
Garantia 12 meses (sem limite de quilometragem).**

**ITEM 09 – VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO, COM CARROCERIA METALICA 3/4, COM ESPACO PARA MODULO + MODULO PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vr.Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total R\$</b>
26737	VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO, COM CARROCERIA METALICA 3/4, COM ESPACO PARA	UN	02	162.000,00	324.000,00



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

MODULO + MODULO PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS. CONFORME ANEXO.				
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 06 (R\$)</b>				324.000,00
<b>ITEM – 26737 CAMINHÃO COM CARROCERIA METÁLICA 3/4 VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA METÁLICA 3/4 COM ESPAÇO PARA MÓDULO + MÓDULO PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS</b>				
<b><u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</u></b>				
<p><b>Caminhão novo, Fab/Mod. Ano Mínimo 2015/2015, 4 cilindros em linha, com no mínimo 156 cv, Torque mínimo de 56 mkgf, Transmissão manual com mínima de 5 marchas sincronizadas, Sistema hidráulico, Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora na suspensão dianteira e traseira, PBT de no mínimo 8.250 kg, CMT de no mínimo 11.000kg. Equipado com carroceria metálica 3/4 com espaço para módulo, medidas: 5000 com. x 2150 larg. x 400 alt., chassi perfil U chapa 1/4" com reforço interno, chapa 3/16", para-lamas, caixa de ferramenta, pintura final com tinta PU automotiva, faixas refletivas laterais, para-barros fixados nos para-lamas, proteção lateral. Módulo cabine suplementar para transporte de 06 (seis) passageiros, em duralumínio liso pré pintado de branco, medindo 1,70x2,30x1,70 ml medidas externas, Bancos individuais revestidos em courvim, laterais e tetos revestidos isopor e laminados fibra, assoalho em chapa xadrez alumínio, 02 portas laterais, interfone para comunicação interna, extintor de incêndio, janelas frontais e laterais c/ vidros corrediços, cinto de segurança automático 03 pontas, fechadura com sistema anti-pânico com acionamento interno e externo, escada lateral.</b></p>				
<b><u>Itens Obrigatórios:</u></b>				
<p><b>Acionamento elétrico das travas de portas Acionamento elétrico dos vidros Alarme sonoro de deslocamento a ré Ar-condicionado / Ar quente Cintos de segurança de 03 (três) pontas Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão Protetor de cárter do motor Radio AM / FM e alto-falantes, com antena externa, instalados na cabine Garantia 12 meses (sem limite de quilometragem).</b></p>				

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**DA VISITA TÉCNICA**

**5.1. Será facultado, a Secretaria Municipal de Obras, uma visita técnica ao licitante vencedor, para que seja constatado se os veículos oferecidos, atendem todas as exigências do edital.**

**DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/CATÁLOGOS**

6.1. Documentação Técnica PARA TODOS OS ITENS: O licitante deverá fornecer manuais/catálogos/folders/prospectos do fabricante, que contenham as especificações técnicas detalhadas do veículo proposto, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas.

**DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

7.1. Para **TODOS OS ITENS** deverá ser apresentado Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais já tenham o licitante fornecido o veículo relativo ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho do proponente quanto à qualidade do veículo fornecido, assistência Técnica prestada e cumprimento dos prazos de entrega – original ou cópia autenticada em cartório.

7.2. O(s) Atestado (s) deverá(ão) estar acompanhados das respectivas cópias da Nota Fiscais da venda do referido objeto.

**PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1. Deverá constar na proposta final:

8.1.1. **A garantia integral para os veículos será de no mínimo de 12 (doze) meses em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada contada a partir da data de seu recebimento definitivo pelo responsável da Secretaria de Obras.**

8.1.2. Assistência Técnica prestada para todos os itens durante o período de garantia, com nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros.

8.1.3. Declaração da proponente que há representante e assistência técnica indicada pelo fabricante capaz de atendimento num raio de até 150 Km.

8.1.4. Realizar sem custos as revisões e as assistências técnicas das primeiras 2500 horas iniciais, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, no que se refere a manutenção preventiva, exceto manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Itabira-MG e/ou onde o mesmo estiver operando, por meios técnicos especializados. As revisões, entrega dos materiais, coleta de óleos e filtros e outras peças deverão ser feitas por funcionários da empresa ou contratada (devidamente cadastrada).

8.1.5. Todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento de Garantia e Assistência Técnica serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor.

**DO TREINAMENTO**

9.1. Deverá ser realizado, sem ônus para o Município, na sede da Contratada, por um profissional habilitado, devidamente identificado, com fornecimento de manuais operacionais. Os participantes

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

serão no mínimo de 03 (três) funcionários por veículo, designados pela Prefeitura, com os seguintes itens a serem explorados:

9.1.1. Conteúdo que garanta os conhecimentos técnicos suficientes para operacionalização do(s) veículo(s), quanto às dúvidas básicas de funcionamento, utilização dos equipamentos;

9.1.2. Conhecimento para detectar problemas comuns e reportar ao serviço de assistência técnica da contratada as falhas e defeitos apresentados nos veículos.

**9.1.3. Despesas com hospedagem e alimentação, dos funcionários que participarão do treinamento serão por conta da empresa vencedora.**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. Fornecer os veículos **0 (ZERO) KM**, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

10.2. Fornecer os veículos **0 (ZERO) KM**, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

10.3. Fornecer os veículos **0 (ZERO) KM**, acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.

10.4. Entregar **os veículos** conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência - do Edital.

10.5. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

10.6. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao veículo, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

10.7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do **Município**, seus prepostos e terceiros.

10.8. O veículo, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do veículo. Caso o veículo entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

10.9. Zelar pela qualidade dos veículos entregues.

10.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo às exigências da mesma.

10.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

10.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

10.13. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

substituir prontamente os veículos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

10.14. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação dos veículos fornecido, inclusive (RECALL), prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

10.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

10.16. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

10.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

10.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

10.19. Prestar **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** de acordo com as especificações deste Edital:

10.19.1. O prazo de garantia integral para os veículos **é de no mínimo de 12 (doze) meses em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada** e terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.

10.19.2. Para efeito de recebimento serão inspecionados os veículos pelo representante indicado pela Secretaria Gestora.

10.19.3. Assistência Técnica prestada para todos os itens durante o período de garantia, com nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros.

10.19.4. Declaração da proponente que há representante e assistência técnica indicada pelo fabricante capaz de atendimento num raio de até 150 Km.

10.19.5. Realizar sem custos as revisões e as assistências técnicas das primeiras 2500 horas iniciais, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, no que se refere a manutenção preventiva, exceto manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Itabira-MG e/ou onde o mesmo estiver operando, por meios técnicos especializados. As revisões, entrega dos materiais, coleta de óleos e filtros e outras peças deverão ser feitas por funcionários da empresa ou contratada (devidamente cadastrada).

10.19.6. Todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento de Garantia e Assistência Técnica serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor.

**10.20. Independente da licitante vencedora SER ou NÃO concessionária autorizada, a mesma deverá entregar os veículos ZERO QUILOMETRO, emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Itabira, em perfeito estado de funcionamento, sem arranhões, com a documentação completa e atualizada.**

**10.21. Todos os veículos deverão ser fornecidos com protetor de cárter, estepe, triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio, tapetes de borracha e macaco.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

10.22. O **TREINAMENTO** deverá ser realizado, sem ônus para o Município, na sede da Contratada, por um profissional habilitado, devidamente identificado, com fornecimento de manuais operacionais. Os participantes serão no mínimo de **03 (três)** funcionários por veículo, designados pela Prefeitura, com os seguintes itens a serem explorados:

10.22.1. Conteúdo que garanta os conhecimentos técnicos suficientes para operacionalização do(s) veículos, quanto às dúvidas básicas de funcionamento, utilização dos equipamentos;

10.22.2. Conhecimento para detectar problemas comuns e reportar ao serviço de assistência técnica da contratada as falhas e defeitos apresentados nos veículos.

10.22.3. Despesas com hospedagem e alimentação, dos funcionários que participarão do treinamento serão por conta da empresa vencedora.

10.23. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de veículos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

10.24. Assinar a Ata de registro de Preços.

10.25. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**QUANTIDADE**

11.1. Os veículos, objeto deste Pregão, serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.

11.2. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

**PRAZOS**

12.1. Este Registro de Preços terá a vigência de **06(seis) meses**, a contar da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada diversas vezes até completar 12 (doze) meses.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

12.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

13.1. 60 (sessenta) dias.

**ADJUDICAÇÃO**

14.1. A adjudicação será por item.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

15.1. 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos consignados.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**17.1.** O contratado se obriga a fornecer os veículos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Receber provisória e definitivamente os veículos fornecidos pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

**SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**19.1.** Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SMA/SUMAP</b>	<b>Nº:095/2015</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>	

**ITEM 01 –VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO COMBOIO PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICACAO**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Total</b>
26729	VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO COMBOIO PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICACAO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.		UN	02		
<b>TOTAL R\$ .....</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>						

**ITEM 02 – ITEM 02 –VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 7 M3**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Total</b>
26730	VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 7 M3, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.		UN	08		
<b>TOTAL R\$ .....</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>						

**ITEM 03 – VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA DE AÇO**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Total</b>
26731	VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO, COM CARROCERIA DE ACO, CONFORME ANEXO I –		UN	02		

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

	TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.					
<b>TOTAL R\$ .....</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>						

**ITEM 04 – VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM TANQUE CAPACIDADE 8.000 LITROS**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Total</b>
26732	VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM TANQUE CAPACIDADE 8.000 LITROS , CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.		UN	02		
<b>TOTAL R\$ .....</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>						

**ITEM 05 – VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 16 M3**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Total</b>
26733	VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 16 M3, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.		UN	06		
<b>TOTAL R\$ .....</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>						

**ITEM 06 – VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM TANQUE CAPACIDADE 10.000 LITROS**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Total</b>
26734	VEICULO MOTORIZADO TIPO CAMINHÃO, COM TANQUE CAPACIDADE 10.000 LITROS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.		UN	02		
<b>TOTAL R\$ .....</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>						

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ITEM 07 – VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO COM CARROCERIA METALICA 3/4, SEM ESPACO PARA MODULO**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Total</b>
26735	VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO COM CARROCERIA METALICA 3/4, SEM ESPACO PARA MODULO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.		UN	02		
<b>TOTAL R\$ .....</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>						

**ITEM 08 – VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO, COM BASCULA 3/4, ABRIR LATERAIS COM ESPACO PARA MODULO + MODULO PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Total</b>
26736	VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO, COM BASCULA 3/4, ABRIR LATERAIS COM ESPACO PARA MODULO + MODULO PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.		UN	02		
<b>TOTAL R\$ .....</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>						

**ITEM 09 – VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO, COM CARROCERIA METALICA 3/4, COM ESPACO PARA MODULO + MODULO PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS**

<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Total</b>
26737	VEICULO MOTORIZADO, TIPO CAMINHAO, COM CARROCERIA METALICA 3/4, COM ESPACO PARA MODULO + MODULO PARA 06 (SEIS) PASSAGEIROS. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA		UN	02		

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

	DO EDITAL.					
<b>TOTAL R\$ .....</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO</b>						

**O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc.  
Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições  
do edital de licitação, integrante desta proposta.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2015**

**VALIDADE:  
60 DIAS**

**PRAZO ENTREGA: Máximo até 60 (sessenta) dias, contados após o  
recebimento da Nota de Empenho**

**ASSINATURA REPRESENTANTE**

**CARIMBO EMPRESA**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 095/2015**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
- a) Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SMA/SUMAP Nº 095/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2015**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Avenida Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr \_\_\_\_\_, de acordo com o resultado da classificação das propostas **RESOLVEU registrar preços, para eventual, aquisição de veículos (caminhão com caçamba basculante 7 m<sup>3</sup> e 16 m<sup>3</sup>, caminhão munck, caminhão com tanque pipa 8.000 e 10.000 litros, caminhão comboio, Caminhão com carroceria metálica 3/4, sem espaço para módulo, Caminhão com carroceria metálica 3/4, com espaço para módulo + módulo, Caminhão com bascula 3/4, com espaço para módulo + módulo) pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 06 (seis) meses, do Pregão nº 095/2015, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:**

EMPRESA....., CNPJ....., com sede na Rua ....., nº, Bairro....., na Cidade ....., CEP..... Estado de ....., Telefone (xxx)....., representada pelo seu sócio gerente, Sr. ...., portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Registro de preços, para eventual, aquisição de veículos (caminhão com caçamba basculante 7 m<sup>3</sup> e 16 m<sup>3</sup>, caminhão munck, caminhão com tanque pipa 8.000 e 10.000 litros, caminhão comboio, Caminhão com carroceria metálica 3/4, sem espaço para módulo, Caminhão com carroceria metálica 3/4, com espaço para módulo + módulo, Caminhão com bascula 3/4, com espaço para módulo + módulo) pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 06 (seis) meses.**

1.2. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO I dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais veículos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 095/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA DA ATA**

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura., podendo ser prorrogada diversas vezes até completar 12 (doze) meses

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Vr. Registrado</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA irá emitir Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

5.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

5.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA EMAIL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

5.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

5.5. O Município de Itabira não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Itabira, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência da SMA/SUMAP/DICOM, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 22 do Decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de até 15 (quinze) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO**

- 7.1. Fornecer os veículos **0 (ZERO) KM**, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 7.2. Fornecer os veículos **0 (ZERO) KM**, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 7.3. Fornecer os veículos **0 (ZERO) KM**, acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.
- 7.4. Entregar **os veículos** conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência - do Edital.
- 7.5. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 7.6. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao veículo, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.
- 7.7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do **Município**, seus prepostos e terceiros.
- 7.8. O veículo, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do veículo. Caso o veículo entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 7.9. Zelar pela qualidade dos veículos entregues.
- 7.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo às exigências da mesma.
- 7.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 7.13. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os veículos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 7.14. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação dos veículos fornecido, inclusive (RECALL), prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 7.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 7.16. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

7.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

7.19. Prestar **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** de acordo com as especificações deste Edital:

7.19.1. O prazo de garantia integral para os veículos **é de no mínimo de 12 (doze) meses em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada** e terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.

7.19.2. Para efeito de recebimento serão inspecionados os veículos pelo representante indicado pela Secretaria Gestora.

7.19.3. Assistência Técnica prestada para todos os itens durante o período de garantia, com nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros.

7.19.4. Declaração da proponente que há representante e assistência técnica indicada pelo fabricante capaz de atendimento num raio de até 150 Km.

7.19.5. Realizar sem custos as revisões e as assistências técnicas das primeiras 2500 horas iniciais, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, no que se refere a manutenção preventiva, exceto manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Itabira-MG e/ou onde o mesmo estiver operando, por meios técnicos especializados. As revisões, entrega dos materiais, coleta de óleos e filtros e outras peças deverão ser feitas por funcionários da empresa ou contratada (devidamente cadastrada).

7.19.6. Todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento de Garantia e Assistência Técnica serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor.

**7.20. Independente da licitante vencedora SER ou NÃO concessionária autorizada, a mesma deverá entregar os veículos ZERO QUILOMETRO, emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Itabira, em perfeito estado de funcionamento, sem arranhões, com a documentação completa e atualizada.**

**7.21. Todos os veículos deverão ser fornecidos com protetor de cárter, estepe, triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio, tapetes de borracha e macaco.**

7.22. O **TREINAMENTO** deverá ser realizado, sem ônus para o Município, na sede da Contratada, por um profissional habilitado, devidamente identificado, com fornecimento de manuais operacionais. Os participantes serão no mínimo de **03 (três)** funcionários por veículo, designados pela Prefeitura, com os seguintes itens a serem explorados:

7.22.1. Conteúdo que garanta os conhecimentos técnicos suficientes para operacionalização do(s) veículos, quanto às dúvidas básicas de funcionamento, utilização dos equipamentos;

7.22.2. Conhecimento para detectar problemas comuns e reportar ao serviço de assistência técnica da contratada as falhas e defeitos apresentados nos veículos.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

7.22.3. Despesas com hospedagem e alimentação, dos funcionários que participarão do treinamento serão por conta da empresa vencedora.

7.23. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de veículos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

7.24. Assinar a Ata de registro de Preços.

**7.25. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos veículos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o veículos a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer os veículos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico PMI/SMA/SUMAP n.º **095/2015**.

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Município** referentes às condições firmadas na presente Ata.

9.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico PMI/SMA/SUMAP n.º **095/2015**.

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do veículo a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

12.1.5. Retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Falhar na execução do contrato;

12.1.7. Fraudar na execução do contrato;

12.1.8. Comportamento inidôneo;

12.1.9. Declaração falsa;

12.1.10. Fraude fiscal;

12.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3. Para as condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

12.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

12.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

12.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

12.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

13.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SMA/Diretoria de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Diretoria de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a SMA/Diretoria de Compras deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA**

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da Diretoria de Compras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.3.1. Por razão de interesse público; ou

14.3.2. A pedido do fornecedor.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

**Superintendência de Material e Patrimônio**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Procurador-Geral do Município**

**Secretaria Municipal de Obras**

**Contratada**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO 095/2015**

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa ....., CNPJ....., sediada a....., declara, sob as penas da lei que é.....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e 147 de 07.08.2014.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 095/2015 - REGISTRO DE PREÇOS** a empresa ....., CNPJ....., sediada a....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s) XXX, nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma dos Decretos 7.892, de 23.01.2013 e 8.250 de 23.05.2014.

.....  
(data)

.....  
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRA  
E ....., REGISTRADO SOB Nº  
SMA/SUMAP Nº ...../2015**

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **Município**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, Nº 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, por seu representante o Secretário de Administração.....(nome),.....(nacionalidade), .....(estado civil), em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, a Lei Complementar Municipal nº 4.559 de 07/12/2012, Lei Municipal 4.672 de 15/04/2014, os Decretos Federais nº 5450 de 31.05.2005, nº 5.504 de 05/08/2005, aos Decretos Municipais nºs 1.639 de 30/05/2007, 1.686 de 06/07/2007, 2.473 de 19/11/2010, 1.076 de 05/11/2013, 1.328 de 07/01/2014, 1.992 de 26/03/2014 e 2.320 de 31/07/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações., e ....., com sede à Rua ....., nº\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CEP ....., Telefone ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ....., neste ato designada **Contratada** por seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e registrado no CPF sob nº ....., resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **I - OBJETO**

**1.1. Registro de preços, para eventual, aquisição de veículos (caminhão com caçamba basculante 7 m<sup>3</sup> e 16 m<sup>3</sup>, caminhão munck, caminhão com tanque pipa 8.000 e 10.000 litros, caminhão comboio, Caminhão com carroceria metálica 3/4, sem espaço para módulo, Caminhão com carroceria metálica 3/4, com espaço para módulo + módulo, Caminhão com bascula 3/4, com espaço para módulo + módulo) pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 06 (seis) meses.**

### **II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1. Edital Pregão Eletrônico **PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº095/2015**

2.1.2. Anexos: I, II, III e IV.

2.1.3. Proposta da **Contratada**: \_\_\_/\_\_\_/2015.

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

### **III – PRAZO**

3.1. O contrato vigorará da data de assinatura até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou até o término da garantia do bem fornecido e apresentado no Anexo I – Termo de Referência - do Edital.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**IV – VALOR**

4.1. O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....), referente à proposta comercial de ...../...../.....

Item	Cód.	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário

**V – PREÇO**

- 5.1. O fornecimento será processado a preços unitários.
- 5.2. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do veículo determinado e aceito, o **Município** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.
- 5.3. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.
- 5.4. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

**VI - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 6.1. A Nota Fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos veículos será emitida e entregue à fiscalização de acordo com a Nota de Empenho.
- 6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Diretoria de Tesouraria desta Prefeitura, até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigação.
- 6.3. O **Município** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.
- 6.4. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o **Município** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.
- 6.5. As despesas referentes a este contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 7.1. Receber os veículos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.
- 7.2. Emitir requisição /autorização assinada à **Contratada** para que a mesma forneça os veículos.
- 7.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 7.4. Devolver todo e qualquer veículo cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.
- 7.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do veículo ofertado.
- 7.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

- 7.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.
- 7.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.
- 7.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 7.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 7.11. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Secretaria Municipal de Obras do Município de Itabira, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Diretoria de Compras.

**VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer os veículos **0 (ZERO) KM**, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no presente Edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 8.2. Fornecer os veículos **0 (ZERO) KM**, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 8.3. Fornecer os veículos **0 (ZERO) KM**, acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município.
- 8.4. Entregar **os veículos** conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência - do Edital.
- 8.5. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 8.6. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao veículo, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.
- 8.7. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do **Município**, seus prepostos e terceiros.
- 8.8. O veículo, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do veículo. Caso o veículo entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 8.9. Zelar pela qualidade dos veículos entregues.
- 8.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo às exigências da mesma.
- 8.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 8.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 8.13. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

substituir prontamente os veículos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

8.14. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação dos veículos fornecido, inclusive (RECALL), prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

8.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

8.16. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

8.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

8.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

8.19. Prestar **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** de acordo com as especificações deste Edital:

8.19.1. O prazo de garantia integral para os veículos é **de no mínimo de 12 (doze) meses em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada** e terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.

8.19.2. Para efeito de recebimento serão inspecionados os veículos pelo representante indicado pela Secretaria Gestora.

8.19.3. Assistência Técnica prestada para todos os itens durante o período de garantia, com nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros.

8.19.4. Declaração da proponente que há representante e assistência técnica indicada pelo fabricante capaz de atendimento num raio de até 150 Km.

8.19.5. Realizar sem custos as revisões e as assistências técnicas das primeiras 2500 horas iniciais, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, no que se refere a manutenção preventiva, exceto manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Itabira-MG e/ou onde o mesmo estiver operando, por meios técnicos especializados. As revisões, entrega dos materiais, coleta de óleos e filtros e outras peças deverão ser feitas por funcionários da empresa ou contratada (devidamente cadastrada).

8.19.6. Todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento de Garantia e Assistência Técnica serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor.

**8.20. Independente da licitante vencedora SER ou NÃO concessionária autorizada, a mesma deverá entregar os veículos ZERO QUILOMETRO, emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Itabira, em perfeito estado de funcionamento, sem arranhões, com a documentação completa e atualizada.**

**8.21. Todos os veículos deverão ser fornecidos com protetor de cárter, estepe, triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio, tapetes de borracha e macaco.**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

8.22. O **TREINAMENTO** deverá ser realizado, sem ônus para o Município, na sede da Contratada, por um profissional habilitado, devidamente identificado, com fornecimento de manuais operacionais. Os participantes serão no mínimo de **03 (três)** funcionários por veículo, designados pela Prefeitura, com os seguintes itens a serem explorados:

8.22.1. Conteúdo que garanta os conhecimentos técnicos suficientes para operacionalização do(s) veículos, quanto às dúvidas básicas de funcionamento, utilização dos equipamentos;

8.22.2. Conhecimento para detectar problemas comuns e reportar ao serviço de assistência técnica da contratada as falhas e defeitos apresentados nos veículos.

8.22.3. Despesas com hospedagem e alimentação, dos funcionários que participarão do treinamento serão por conta da empresa vencedora.

8.23. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de veículos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

8.24. Assinar a Ata de registro de Preços.

**8.25. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

#### **IX – GERENCIAMENTO**

**9.1.** Será exercido pela **Secretaria Gestora**, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da **Contratada** e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos fornecimentos, bem como, procederá instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Município, sem ilidir ou modificar as responsabilidades da **Contratada** na execução dos serviços.

**9.2.** O **Município** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento dos fornecimentos, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

**9.3.** A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de quaisquer de suas responsabilidades perante o **Município** ou terceiros.

#### **X – MULTAS**

10.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1 Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

10.1.5. Retardamento da execução do objeto;

10.1.6. Falhar na execução do contrato;

10.1.7. Fraudar na execução do contrato;

10.1.8. Comportamento inidôneo;

10.1.9. Declaração falsa;

10.1.10. Fraude fiscal;

10.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

- 10.3. Para as condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9 e 10.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 10.4. Para os fins dos itens 10.1.5 e 10.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 10.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 10.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 10.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.
- 10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.
- 10.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 10.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

## **XI – RESCISÃO**

- 11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 11.1.2. Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.
- 11.1.3. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.
- 11.2. Se o contrato for rescindido por força não imputável à **Contratada**, o **Município** restituirá as garantias contratuais, após ressarcir-se de eventuais multas ou débitos.
- 11.3. Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo dos fornecimentos executados até à data da rescisão e entregará ao **Município** os documentos de propriedade desta.

## **XII – SEGUROS**

- 12.1. A **Contratada** se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei com vigência a partir da data de início dos fornecimentos até seu encerramento, assumidos todos os riscos e ônus inerentes.
- 12.2. A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, edificações, instalações, equipamentos e veículo que utilizar na execução dos fornecimentos.
- 12.3. Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução dos fornecimentos.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 095/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 154/2015**

**XIII - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A **Contratada** não poderá transferir a terceiros, no total ou em parte, nem subcontratar os trabalhos, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Município**, que poderá negá-la independentemente de motivação de qualquer natureza.

**XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

**XV – FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itabira, .... de ..... de .....

**Superintendência de Material e Patrimônio**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Procuradoria-Geral do Município**

**Secretaria Municipal de Obras**

**Contratada**